

Escola de Saúde Pública (ESP/RS)
Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS)
Processo Seletivo Público para Ingresso na Residência Multiprofissional em Saúde -
Residência Integrada em Saúde (RMS/RIS - ESP) - 2023/2024
Edital nº 02 / 2023 [com inclusão de edital 04 e bibliografia]

A Escola de Saúde Pública (ESP/RS), órgão da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS), torna público aos interessados a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público da Residência Multiprofissional em Saúde / Residência Integrada em Saúde (RMS/RIS - ESP). As vagas deste Processo Seletivo são destinadas a programas com carga horária semanal de 60 horas e duração de dois anos nas áreas de concentração de Atenção Básica. O Processo Seletivo Público reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.

Residência Multiprofissional em Saúde/Residência Integrada em Saúde

Fundamentada nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), a RMS/RIS - ESP é uma modalidade de educação multiprofissional, de caráter interdisciplinar e interprofissional, desenvolvida em diferentes serviços da rede pública de saúde (própria, contratada ou convencionada do SUS), promovendo atividades de trabalho, estudo e reflexão sobre a atenção integral em saúde.

Sob responsabilidade da ESP/RS, a RMS/RIS – ESP compreende ambientes de ensino em serviços da SES/RS e de municípios que mantêm Termo de Cooperação Técnica vigente com a ESP, funcionando de maneira articulada às diferentes estratégias de educação em saúde nestes espaços. Neste Edital está contemplado o município de Porto Alegre.

É uma forma integrada de formação por estabelecer a integração de diferentes programas de pós-graduação na modalidade de ensino em serviço; a integração entre trabalho e educação; a integração de diferentes profissões na equipe de saúde (campo e núcleo de saberes e práticas em articulação permanente); a integração entre ensino, serviço e gestão do SUS; bem como a integração entre os campos das ciências biológicas, humanas e sociais.

A RMS/RIS - ESP compreende programas nas áreas de concentração de Atenção Básica, Saúde Mental Coletiva, Vigilância em Saúde e Saúde Coletiva - Gestão em Saúde. Cada programa se desenvolve em diferentes ambientes de ensino em serviço, que constituem os locais ou unidades de aprendizagem e profissionalização.

Trata-se, enfim, de uma proposta que visa a preparar e especializar profissionais para a atuação no SUS, buscando desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes que se traduzam em acolhimento aos usuários, estabelecimento de vínculos terapêuticos, responsabilização pelo cuidado, ampliação permanente da capacidade resolutiva e estímulo continuado à autonomia das pessoas na proteção a sua saúde.

1 OBJETIVOS

1.1 OBJETIVO GERAL

Especializar profissionais da área da saúde ou aperfeiçoar trabalhadores de diversas profissões para compreensão da atenção integral à saúde e atuação no campo da saúde, capacitando-os para uma intervenção interdisciplinar, interprofissional, analítica, crítica, investigativa, resolutiva e propositiva, nos âmbitos técnico, administrativo e político do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oferecer oportunidade de aprendizagem que permita aos residentes:

- atuar na organização das ações em saúde, considerando seus determinantes e condicionantes históricos, econômicos, biológicos, sociais e culturais;
- participar ativamente da atenção à saúde da população, mediante atuação interdisciplinar e responsável no cuidado, sob supervisão (preceptoria);
- exercer ações integradas com a rede institucional e informal, buscando alternativas intersetoriais e recursos sociais para a melhoria constante da saúde da população;
- atuar em conjunto com a população, contribuindo para o fortalecimento de iniciativas de promoção, prevenção, manutenção e reabilitação da saúde;
- ampliar a capacidade de reflexão e compreensão do contexto das organizações de saúde;
- analisar criticamente o processo saúde-doença-cuidado, em sua relação com políticas sociais, econômicas e sanitárias;
- compreender e utilizar indicadores epidemiológicos e de promoção social para o acompanhamento das condições de saúde das populações;
- desenvolver capacidades gerenciais de avaliação, planejamento, execução e monitoramento de processos de trabalho em serviços e sistemas de saúde;
- implantar projetos de pesquisa em saúde, compreendendo a importância da produção científica;
- participar do planejamento, coordenação, avaliação e promoção de processos de educação continuada e permanente em saúde.

2. PROGRAMA

2.1 O percurso formativo dos residentes de cada programa de Atenção Básica, ocorre na Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e nos municípios nominados na planilha de vagas deste Edital, os quais mantêm Termo de Cooperação Técnica (TCT) vigente com a ESP/RS (Canoas, Porto Alegre).

2.1.1 Ao longo de todo o programa serão realizadas atividades periódicas na ESP/RS ou em outras instituições em Porto Alegre, independente do município onde o profissional de saúde residente estiver desenvolvendo seu percurso formativo.

2 QUADRO DE VAGAS

Observações gerais:

- Para efetuar a matrícula e então ingressar como Profissional de Saúde Residente na área de concentração da RMS/RIS - ESP Atenção Básica o candidato deverá apresentar a documentação detalhada neste Edital (Matrícula).

- Os critérios de classificação e seleção dos candidatos encontram-se definidos nos itens 4 (Processo Seletivo) e 5 (Da Aprovação, Classificação e Homologação dos Resultados) deste Edital.

2.1 Programa: Atenção Básica*

Código	Profissão*	Região**	Vagas por região***		Município**	Total de Vagas Disponíveis por Município***
			Vagas para Ações Afirmativas	Total de Vagas Disponíveis por Região***		
01	Fonoaudiologia	Canoas	0	1	Canoas	1
02	Fonoaudiologia	Porto Alegre	0	1	Porto Alegre	1
03	Farmácia	Porto Alegre	0	1	Porto Alegre	1
04	Enfermagem	Farroupilha	0	1	Farroupilha	1
05	Odontologia	Porto Alegre e Região Metropolitana	- PNP - 1 - PCD - 1	3	Porto Alegre e Região metropolitana	3
06	Serviço Social	Farroupilha	0	1	Farroupilha	1

* A certificação do residente será de Especialização *Lato Sensu* na modalidade de Residência, referindo a Categoria Profissional e o Programa.

** O candidato deve definir, no ato de inscrição, a região escolhida. Entretanto, a escolha da região não exclui a possibilidade ou necessidade de realização de estágios e atividades em locais da Rede Intersetorial de Saúde de outros municípios que mantenham Acordo de Cooperação Técnica com a ESP-RS.

*** O número de vagas por região/município poderá ser redefinido pela ESP-RS até o último dia de inscrição, conforme a possibilidade e/ou disponibilidade dos locais, sem prejuízo ao número total de vagas oferecidas por profissão. Se não houver o preenchimento de uma vaga em um município após a chamada de todos os candidatos, os candidatos suplentes de outro município poderão ser convocados para ocupá-las.

**** Vagas reservadas para Ações Afirmativas, conforme PORTARIA Nº 1.149/2022, de 23 de

novembro de 2022, sendo uma vaga, a segunda, para pessoas com deficiência e uma vaga, a terceira, para pessoas negras (consideradas pretas e pardas).

2.2 Vagas reservadas para Ações Afirmativas

2.2.1 Quando da inscrição, o candidato deverá informar se tem interesse em concorrer às vagas destinadas a cotas, em razão das políticas afirmativas: Pessoa com Deficiência e Pessoas Negras (consideradas pretas e pardas).

2.2.2 Para candidato à vaga reservada para pessoas negras (PNP), o candidato deverá informar por autodeclaração no ato da inscrição para o processo seletivo.

2.2.3 Para candidato à vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD), o candidato deverá anexar Documento Comprobatório onde conste a Classificação Internacional de Doenças – CID, com código e descrição, emitido por profissional habilitado para este instrumento, no ato do envio da inscrição por e-mail

2.2.4 As Pessoas com Deficiência e Pessoas Negras participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.

2.2.5 Havendo a disponibilidade de vagas a cotistas e o interesse em concorrer a essas vagas, o candidato deverá enviar a inscrição a sua opção “Pessoa com Deficiência ou Pessoa Negra”, seguindo os procedimentos descritos nos itens

2.2.6 e 2.2.7 deste Edital.

2.2.6 Pessoas com Deficiência:

I) Quando do preenchimento do envio de e-mail da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15, o candidato deverá apresentar Documento Comprobatório conforme a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e/ou Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), constando códigos e suas descrições, emitido por profissional habilitado para este instrumento – com assinatura de médico e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina, acompanhado de exames complementares relacionados a sua deficiência, caso necessário, ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste, a ser avaliada por banca de aferição.

II) Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização da prova teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através do e-mail junto à inscrição, informando o atendimento necessário.

III) Para o envio do Documento Comprobatório, os candidatos deverão enviar junto ao email da inscrição: “Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

2.2.6.1 A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.2.6.2 Não serão aceitos Documento Comprobatório que: a) não forem enviados conforme estabelecido neste edital; b) estiverem em arquivos corrompidos; c) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras; d) estiverem em desacordo com o Edital;

2.2.6.3 No período de homologação das inscrições, os Documentos Comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as pessoas com deficiência, quando convocadas poderão ser submetidas à banca de aferição, a ser constituída conforme Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2022 e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2.2.6.4 Os Documentos Comprobatórios terão valor somente para este processo seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.6.5 Em caso de desistência ou impedimento do candidato com deficiência aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.2.6.6 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

2.2.7 Pessoas Negras:

2.2.7.1 Consideram-se Pessoas Negras aquelas que se autodeclarem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012.

2.2.7.2 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.2.7.3 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

2.2.7.4 O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra ou Parda, caso aprovado e classificado neste processo seletivo, poderá ser convocado para submeter-se à banca de aferição, a ser constituída conforme Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2022 e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital: I) a verificação deverá ser feita somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o(a) candidato(a) é portador(a); II) caso remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do(a) candidato(a) a apresentação de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena; III) a admissão do(a) candidato(a) para a vaga reservada à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da banca de aferição referida no “caput” deste artigo; IV) encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou por outros(as) candidatos(as), a banca de aferição reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação do sistema universal ou sobre a exclusão do certame.

2.2.7.5 Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

2.3 Caso as vagas reservadas para pessoas com deficiência ou pessoas negras não sejam preenchidas, as mesmas retornarão à ampla concorrência.

2.4 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas, estes deverão se manifestar no Período das Inscrições.

3 PROCESSO SELETIVO

A seleção compreenderá uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, por meio de provas teórico-objetivas, sob coordenação técnico-administrativa da Escola de Saúde Pública SES/RS.

3.1 INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período determinado no cronograma do Edital de Abertura, disponível no endereço eletrônico da ESP www.escoladesaudepublica.rs.gov.br.

3.1.1 O candidato deverá enviar e-mail para o seguinte endereço: **elson-farias@saude.rs.gov.br** .

3.1.1.1 O assunto contendo a profissão e município de interesse do candidato seguido do seu primeiro nome, por exemplo: [Fonoaudiologia Canoas Giovana]

3.1.1.2 O conteúdo contendo:

3.1.1.2.1 nome completo

3.1.1.2.2 data de nascimento

3.1.1.2.3 CPF

3.1.1.2.4 Telefone [de preferência com aplicativo de mensagens *whatsapp* para informações sobre a seleção] para contato

3.2 DA SELEÇÃO

As provas teórico-objetivas que integram o presente Processo Seletivo serão realizadas pela ESP/SES-RS

4 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1.1 Quadro Demonstrativo de provas para as Áreas de Concentração de Atenção Básica – **Enfermagem**, Fonoaudiologia, Farmácia, **Odontologia e Serviço Social**:

Provas – conforme anexo VIII	Nº de questões	Valor por questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1 – Humanização, Saúde Coletiva: Legislação, Política e Organização do SUS	10	1,0	5	10
2 - Conhecimentos específicos da profissão	10	1,0	5	10

4.1.2 Para a área de concentração de Atenção Básica – **Enfermagem**, Fonoaudiologia, Farmácia, **Odontologia e Serviço Social** será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 5

acertos do total de 10 questões dos conteúdos de Humanização, Saúde Coletiva: Legislação, Política e Organização do SUS e 5 acertos do total de 10 questões de conhecimentos específicos.

4.2 CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A soma das pontuações nas duas provas teórico-objetivas classifica os candidatos em ordem decrescente de pontos obtidos, conforme as posições especificadas no Quadro de Vagas deste Edital. A não obtenção da pontuação mínima prevista para aprovação em cada uma das provas das áreas de concentração em Atenção Básica **Enfermagem**, Fonoaudiologia, Farmácia, **Odontologia e Serviço Social** ocasionará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.2.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos serão utilizados como critério de desempate, nesta ordem:

4.2.1.1 Para Atenção Básica **Enfermagem**, Fonoaudiologia, Farmácia, **Odontologia e Serviço Social**:

- a) A melhor nota na prova de conhecimentos específicos da profissão;
- b) Candidato com maior idade;
- c) Sorteio público.

4.3 DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados finais do Processo Seletivo serão publicados no site da ESP/SES-RS.

5 MATRÍCULA

5.1 O candidato classificado deverá entregar a documentação necessária para a matrícula, optando por uma das alternativas abaixo:

- a) Presencial: Comparecendo à Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública/RS, munido dos documentos necessários para a Matrícula, obedecendo ao Cronograma do Processo Seletivo
- b) Eletrônica: Enviando por meio digital todos os documentos necessários para a Matrícula, obedecendo ao Cronograma do Processo Seletivo

IMPORTANTE: O detalhamento dos procedimentos de matrícula (presencial ou eletrônica) serão divulgados no *site* da ESP/RS (www.escoladesaudepublica.rs.gov.br) em **22.03.2023**, quando da divulgação dos classificados em 1ª chamada por programa, conforme Cronograma deste Edital.

5.2 Entrega presencial da documentação na Secretaria Acadêmica da ESP/RS

Essa entrega deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procurador (procuração simples, com declaração de autenticidade das informações prestadas e dos documentos anexados, conforme ANEXO II deste Edital).

5.3 Documentação para Concentração Atenção Básica Enfermagem, Fonoaudiologia, Farmácia, Odontologia e Serviço Social:

1. Formulário de Matrícula preenchido (ANEXO III), em duas vias.
2. Original (que será devolvida no ato) e duas cópias do Documento de Identidade: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Expedida por Comando Militar;
3. Original (que será devolvida no ato) e duas cópias do Diploma de Graduação e/ou Certificado de conclusão de Curso, reconhecido pelo MEC, emitidos após colação de grau, (frente e verso);
 - 3.1 Nos casos de candidatos formados que recém colaram grau, será aceito Atestado de Conclusão de Curso com a respectiva data em que ocorreu a colação de grau, fornecido pela Instituição de Ensino (original - que será devolvida no ato - e duas cópias frente e verso);
 - 3.2 Nos casos de formados no exterior, original (que será devolvido no ato) e duas cópias do Diploma devidamente revalidado no Brasil por Instituição competente. O candidato formado no exterior, mesmo brasileiro, não pode ingressar de imediato na Residência, havendo necessidade, primeiro, de revalidar o Diploma em Universidade Brasileira. Para os não brasileiros, há necessidade de visto permanente de residência no Brasil e certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (originais - que serão devolvidos no ato - e duas cópias de cada documento);
4. Original (que será devolvida no ato) e duas cópias do CPF (se esse documento estiver no Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Expedida por Comando Militar, não há necessidade de providenciar;
5. Duas fotos 3 X 4;
6. Original (que será devolvida no ato) e duas cópias do Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou do Programa de Integração Social (PIS/PASEP) ou do Número de Identificação Social (NIS);
7. Original e duas cópias do número da inscrição no devido órgão de classe no Rio Grande do Sul (Conselho Profissional/RS ou órgão competente que o habilite ao exercício profissional) na área de formação;
 - 7.1 Registros em órgãos de outras unidades federativas devem ser transferidos para o Rio Grande do Sul, para somente então serem entregues para matrícula na RMS/RIS - ESP (original - que será devolvido no ato - e duas cópias do mesmo).
 - 7.2 Para profissões que não tenham Conselho Profissional/RS ou órgão competente que o habilite ao exercício profissional no RS) na área de formação, será aceita declaração emitida pelo próprio candidato (ANEXO III);
8. Original (que será devolvida no ato) e cópia da Certidão de quitação eleitoral, obtida através do site www.tre-rs.jus.br;
9. Original (que será devolvida no ato) e cópia do comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
10. Comprovante de residência atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração e cópia do documento de identidade do titular comprovando que o candidato reside naquele endereço (entende-se como comprovante de residência conta de água, luz e telefone);
11. Duas cópias do comprovante de conta corrente física individual (não pode ser conta poupança, conta salário e ou conta digital). Em caso de conta corrente conjunta, o primeiro titular da conta corrente deve

ser o Profissional de Saúde Residente (para abertura de conta nova, a Secretaria Acadêmica da ESP/RS disponibilizará Atestado de Bolsista residente logo após a efetivação da matrícula);

12. Declaração afirmando não ter cursado ou estar cursando Residência no mesmo Programa em que está se matriculando, assim como ter concluído no máximo um Programa de Residência diferente do que está se matriculando, bem como se comprometendo a manter dedicação exclusiva ao programa. A dedicação integral deve ser entendida como de impedimento ao exercício de outras atividades laborais ou acadêmicas, com remuneração ou que exijam dispensa ou descumprimento do regime de 60 horas semanais (ANEXO V).

13. Declaração de autenticidade dos documentos enviados digitalmente e de compromisso de apresentação dos documentos originais, conforme o ANEXO VI;

14. Formulário de cadastro de credor, conforme o Anexo VII.

5.4 Entrega digital da documentação

Os documentos são os mesmos listados neste Edital (correspondente à entrega presencial na Secretaria Acadêmica da ESP).

O candidato deve também enviar declaração de autenticidade das cópias (Anexo VI). Cada documento listado deverá ser enviado por endereço eletrônico em um arquivo específico, ou seja, serão 14 arquivos anexados e devidamente identificados como:

1. Arquivo 1: Formulário de Matrícula
2. Arquivo 2: Documento de Identidade
3. Arquivo 3: Diploma de Graduação e/ou Certificado de Conclusão de Curso
4. Arquivo 4: CPF
5. Arquivo 5: foto
6. Arquivo 6: NIT ou PIS/PASEP ou NIS
7. Arquivo 7: Inscrição no órgão de classe
8. Arquivo 8: Certidão de quitação eleitoral
9. Arquivo 9: Quitação das obrigações militares
10. Arquivo 10: Comprovante de residência
11. Arquivo 11: Comprovante de conta corrente
12. Arquivo 12: Declaração conforme ANEXO V
13. Arquivo 13: Declaração conforme ANEXO VI
14. Arquivo 14: Formulário de cadastro de credor, conforme o ANEXO VII

5.5 SOBRE A SEGUNDA CHAMADA

A 2ª chamada será publicada no *site* da ESP/RS (www.escoladesaudepublica.rs.gov.br), conforme Este Edital (Cronograma), assim como as chamadas subsequentes, caso haja vagas remanescentes e até o preenchimento do total de vagas com prazo limite de 31 de março de 2023.

5.6 SOBRE A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

A dedicação exclusiva deve ser entendida como impedimento ao exercício de outras atividades laborais ou acadêmicas, com remuneração ou que exijam dispensa ou descumprimento do regime de 60 (sessenta) horas semanais.

6 CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

DATA	EVENTO	Local
22/03/23	Divulgação dos classificados em 1ª chamada por Programa, conforme a disponibilidade de vagas previstas neste Edital	Site da ESP/RS
23 a 24/03/23	Matrícula da 1ª chamada do Programa de Atenção Básica – Enfermagem , Fonoaudiologia, Farmácia, Odontologia e Serviço Social	ESPS/RS e via digital
27 a 28/03/23	Divulgação dos classificados em 2ª chamada e matrícula	Site da ESP/RS
29 a 30/03/23	Divulgação dos classificados em 3ª chamada e matrícula das vagas não preenchidas.	ESPS/RS e via digital
27/03/23 09:00 h	Início das atividades do ano letivo. No dia da matrícula serão fornecidas as orientações sobre a modalidade das atividades que iniciarão nesta data	ESPS/RS (Avenida Ipiranga, 6.311, Porto Alegre – RS)

7 OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 Os residentes receberão mensalmente, enquanto permanecerem cursando a RMS/RIS - ESP, bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e novecentavos), acrescida de 30% a título de auxílio moradia e alimentação de R\$ 1.231,832 (mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 5.337,921 (cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). Deste valor será descontado o INSS no valor de R\$ 587,17 (quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) referentes aos 11% de recolhimento da previdência, perfazendo o total líquido de R\$ 4.750,74 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos). Os valores serão corrigidos conforme resolução da CNRMS – MEC.

7.2 Demais diretrizes sobre o funcionamento da Residência Integrada em Saúde encontram-se na Portaria 16/99 SES/RS (que institui o Programa de Residência Integrada em Saúde), na Lei 11.789 (que cria, no âmbito da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, o Programa de Bolsas de Estudos para a Residência Integrada em Saúde) e na legislação vigente da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde.

7.3 São de responsabilidade do Profissional Residente matriculado os custos referentes à alimentação e deslocamentos necessários para participação das aulas previstas durante o programa de residência que serão realizadas na Escola de Saúde Pública.

7.4 O candidato será desligado deste processo seletivo caso seja constatado o não atendimento aos requisitos exigidos neste edital.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência Integrada em Saúde e pela Direção da ESP;

8.6 A participação no Processo Seletivo implica, desde logo, conhecimento e a tácita aceitação das condições e das exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, de instruções específicas e demais expedientes reguladores do Concurso.

8.7 Para comunicação com a Coordenação da Residência Integrada em Saúde utilizar o endereço de correio eletrônico esp-ris@saude.rs.gov.br.

Porto Alegre, 02 de março de 2023

Maria Antônia Heck

Coordenadora Geral da Residência Integrada em Saúde da ESP/RS

Teresinha Valduga Cardoso

Diretora da Escola de Saúde Pública/RS Diretora da Escola de Saúde Pública/RS

ANEXO I- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTO
03/03/2023	Publicação do Edital de Abertura Unificado
03 a 12/03/2023	Período de inscrições conforme orientação do edital
13/03/2023	Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos com Programas Escolhidos
13 a 14/03/2023	Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições [por email elson-farias@saude.rs.gov.br]
15/03/2023	Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após Recurso
15/03/2023	Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas
18/03/2023	Data preliminar e sujeita alteração – Aplicação da prova teórico-objetiva (TURNO TARDE)
18/03/2023	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas
18 a 19/03/2023 até 17h	Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas [por email elson-farias@saude.rd.gov.br]
20/03/2023	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas
20/03/2023	Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas
20/03/2023	Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas
20 a 21/03/2023	Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas
22/03/2023	Sorteio às 10:00 na ESP, em caso de empate e após as 11:00 Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas
22/03/2023	Relatório de classificação Definitiva por profissão e local
22/03/2023	Divulgação dos Aprovados no PSU/RUMS 2023 e convocação para matrícula
23/03/2023	Início das matrículas
27/03/2023	Início das atividades da residência – comparecer na Escola de saúde Pública – av. Ipiranga 6311 Porto Alegre

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PARA MATRÍCULA E DECOMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE/RESIDÊNCIA INTEGRADA EMSAÚDE (RMS/RIS
- ESP) – 2023/24**

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade nº (número), expedido por (nome do Órgão expedidor/UF), CPF nº (número), residente a (endereço completo, com logradouro, nº, complemento, bairro, município, estado e CEP), candidato(a) à vaga na Residência Multiprofissional em Saúde/Residência Integrada em Saúde da Escola de Saúde Pública (RMS/RIS -ESP) da Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Rio Grande do Sul, Programa (nome do Programa), nomeio e constituo meu bastante procurador o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade nº (número), expedido por (nome do Órgão expedidor/UF), CPF nº (número), residente a (endereço completo, com logradouro, nº, complemento, bairro, município, estado e CEP), para o fim específico de efetivar minha matrícula e entregara documentação necessária para a mesma no referido Programa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues, comprometendo-me a apresentar os originais até o primeiro dia do início das atividades da Residência, no dia 01 de março de 2023.

Tenho ciência de que a falta de veracidade dessas informações acarretará minha exclusão do Processo Seletivo ou o cancelamento de minha matrícula.

(local), (data), (assinatura), (nome completo), (número do documento de identidade), (Órgão expedidor), (UF)

ANEXO III: FORMULÁRIO DE MATRÍCULA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – 2023/24

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:		DN: ___/___/___	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	Sexo: () Fem () Masc
Nome da mãe: _____			
Nome do pai: _____			
Programa:		Profissão:	

FORMAÇÃO:

Graduação:	Instituição:	Ano:
Residência:	Instituição:	Ano:

DOCUMENTOS

Nº da carteira de identidade:	Órgão expedidor:	UF:	
Nº do CPF:	Cert. de Reservista:		
Nº do registro profissional (Conselho):		UF:	
Nº do título eleitoral:	Zona:	Seção:	

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua/Av.:	Nº:	Compl:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone 1: (___) ___-___	Telefone 2: (___) ___-___	E-mail:	

REFERÊNCIA FAMILIAR:

Nome Completo:		Grau de Parentesco:	
Rua/Av.:	Nº:	Compl:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone 1: (___) ___-___	Telefone 2: (___) ___-___	E-mail:	

Porto Alegre, ___ de _____ de 2023

Assinatura Candidato

Assinatura do responsável pela Matrícula

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONSELHO
PROFISSIONAL/RS OU ÓRGÃO COMPETENTE HABILITE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023 RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – 2023/24**

Eu (nome completo), (nacionalidade), (graduação profissional), (estado civil), portador do documento de identidade nº (número), expedido por (nome do Órgão expedidor)/(UF), residente a (endereço completo, com logradouro, nº, complemento, bairro, município, estado e CEP), candidato(a) à vaga na Residência Multiprofissional em Saúde/Residência Integrada em Saúde da Escola de Saúde Pública (RMS/RIS - ESP) da Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Rio Grande do Sul, declaro que minha profissão não conta com Conselho Profissional/RS ou órgão competente que habilite a exercício profissional.

Tenho ciência de que a falta de veracidade dessa informação acarretará o cancelamento de minha matrícula.

(local), (data), (assinatura), (nome completo), (número do documento de identidade), (Órgão expedidor), (UF)

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO OU ESTAR CURSANDO OUTRA RESIDÊNCIA NO MESMO PROGRAMA EM QUE ESTÁ SE MATRICULANDO, DE TER CONCLUÍDO NO MÁXIMO UM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DIFERENTE DO QUE ESTÁ SE MATRICULANDO, ASSIM COMO DECOMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO PROGRAMA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/ RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – 2023/24

Eu (nome completo), (nacionalidade), (graduação profissional), (estado civil), portador do documento de identidade nº (número), expedido por (nome do Órgão expedidor)/(UF), residente a (endereço completo, com logradouro, nº, complemento, bairro, município, estado e CEP), candidato(a) à vaga na Residência Multiprofissional em Saúde/Residência Integrada em Saúde da Escola de Saúde Pública (RMS/RIS - ESP) da Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Rio Grande do Sul, declaro que não cursei nem estou cursando Programa de Residência no mesmo Programa em que estou me matriculando e que concluí no máximo uma Residência em Programa diferente da que estou me matriculando. Declaro também que não exercerei qualquer outra atividade laboral ou acadêmica, com remuneração ou que exijam dispensa ou descumprimento do regime de 60 (sessenta) horas semanais, concomitantemente ao Programa de Residência Integrada em Saúde da ESP/SES/RS.

Tenho ciência de que a falta de veracidade dessas informações acarretará o cancelamento de minha matrícula.

(local), (data), (assinatura), (nome completo), (número do documento de identidade)-(Órgão expedidor)/(UF).

**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS DIGITALMENTE E DE
COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2022 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE – 2023/24**

Eu (nome completo), (nacionalidade), (graduação profissional), (estado civil), portador do documento de identidade nº (número), expedido por (nome do Órgão expedidor)/(UF), residente a (endereço completo, com logradouro, nº, complemento, bairro, município, estado e CEP), candidato(a) à vaga na Residência Multiprofissional em Saúde/Residência Integrada em Saúde da Escola de Saúde Pública (RMS/RIS -ESP) da Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Rio Grande do Sul, declaro que a documentação enviada por meio digital para a matrícula na RMS/RIS – ESP corresponde fielmente aos documentos originais, os quais comprometo-me a apresentar até o primeiro dia do início das atividades da Residência, no dia 01 de março de 2023.

Tenho ciência de que a falta de veracidade dessas informações acarretará o cancelamento de minha matrícula.

(local), (data), (assinatura), (nome completo), (número do documento de identidade), (Órgão expedidor), (UF)

ANEXO VII: FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CREDOR – AFE/FPESecretaria da Saúde Inclusão - PESSOA FÍSICA

DADOS DO CREDOR:

1. CPF: _____ e PIS _____ ou INSS _____

2. NOME: _____

3. ENDEREÇO COMPLETO:

Logradouro (Rua/Av): _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____

4. CONTA BANCÁRIA:

4.1- Incluir:

Banco: (____) _____ Ag.: _____

Conta Corrente: _____ Contrapartida: _____

4.2- Incluir:

Banco: (____) _____ Ag.: _____

Conta Corrente: _____ Contrapartida: _____

4.3- Incluir:

Banco: (____) _____ Ag.: _____

Conta Corrente: _____ Contrapartida: _____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS:

Obs:

Em ____ / ____ / ____

Carimbo (Nome, Cargo e Id.) e
Assinatura

PARA USO DA SECCIONAL DA CAGE:

Recebido em: ____ / ____ / ____ ~~Elaborado em:~~ ____ / ____ / ____
Por: _____

Devolvido em: ____ / ____ / ____ Por: _____

Para: _____

PROFISSÕES: TODAS

HUMANIZAÇÃO, SAÚDE COLETIVA; LEGISLAÇÃO, POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO DO SUS

ALMEIDA, PF; GIOVANELLA, L; MENDONÇA, MHM; ESCOREL, S. Desafios à coordenação dos cuidados em saúde: estratégias de integração entre níveis assistenciais em grandes centros urbanos. Cad. Saúde Pública, vol.26, nº 2, Rio de Janeiro, Feb. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/R4dRdxY9P48vhrpVgCBjYZK/?lang=pt>.

BARRETO, ML. Esboços para um cenário das condições de saúde da população brasileira 2022/2030. In: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: população e perfil sanitário [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 2. pp. 97-120. ISBN 978-85-8110-016-6. <https://books.scielo.org/id/8pmmmy/pdf/noronha-9788581100166-05.pdf>

BONITA, R. BEAGLEHOLE, R. KJELLSTRÖM, T. Epidemiologia básica. 2.ed. Capítulo 1 – O que é Epidemiologia e Capítulo 2 – Medindo Saúde e Doença. São Paulo, Santos. 2010.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) Brasília – DF 2018. Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. CONASS Debate – A crise contemporânea dos modelos de atenção à saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2014. 171 p. – (CONASS Debate, 3). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/conass-debate-a-crise-contemporanea-dos-modelos-de-atencao-asaude/>.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoefederal.pdf. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm

BRASIL. Lei nº 8.080 de, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. A Experiência da diretriz de ambiência na Política Nacional de Humanização – PNH. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <http://redehumanizausus.net/lancamento-da-cartilha-humanizausus>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2ª ed. Série B - Textos

Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual instrutivo de financiamento da APS. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 3/2020-DESF/SAPS/MS. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e Programa Previnde Brasil.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS. TÍTULO 1 – Dos direitos e deveres dos usuários. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html.

BRASIL. Ministério Da Saúde. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previnde Brasil. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>].

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html.

BRASIL. Presidência da República. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm.

COSTA, M. V. da. A Potência da Educação Interprofissional para o desenvolvimento de Competências Colaborativas no Trabalho em Saúde. In: Interprofissionalidade e Formação da Saúde: Onde estamos? REDE UNIDA, POA, RS, 2017. Disponível em: vol-06-interprofissionalidade-e-formacao-na-saude-pdf (redeunida.org.br)

CAMPOS, GW de S. Saúde Pública e Saúde Coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas. Ciência Saúde Coletiva, v.5, n. 2, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v5n2/7093.pdf>.

FEUERWERKER, LCM. Micropolítica e saúde: produção do cuidado, gestão e formação. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2014.174 p. Capítulo 3 e Capítulo 4. Disponível em: <http://historico.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/colecaomicropolitica-do-trabalho-e-o-cuidado-em-saude/micropolitica-e-saude-pdf/view>.

GIOVANELLA, Ligia; MENDOZA-RUIZ, Adriana; PILAR, Aline de Carvalho Amand; et al. Sistema universal de saúde e cobertura universal: desvendando pressupostos e estratégias. Ciência & Saúde Coletiva, 23(6):1763-1776, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/7BM4FYp7dWJzyb7wzktwhJH/?format=pdf&lang=pt>

JUNIOR, A.P; OLIVEIRA, L.R; PUTTINI, R.F. Modelos explicativos em Saúde Coletiva: abordagem biopsicossocial e auto-organização. Physis Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 20 [3]: 753-767, 2010. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/physis/a/fGQr7m9LdpmHqh4fwmhCrpc/?lang=pt&format=pdf>.

MELO EA; 1, MENDONÇA MHM; OLIVEIRA JRO; ANDRADE, GCL. Mudanças na Política Nacional de Atenção Básica: entre retrocessos e desafio. Saúde Debate | Rio De Janeiro, V. 42, Número Especial 1, p. 38-51, setembro, 2018.

MENDES AC, SÁ DA, MIRANDA GM, LYRA TM, TAVARES RA. Assistência pública de saúde no contexto da transição demográfica brasileira: exigências atuais e futuras. Cad. Saúde Pública, 2012; 28(5): 955-964. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/YqW3NNYWrvMFWfVkSfmLgpi/abstract/?lang=pt>.

ENFERMAGEM

ANDRIOLA IC, SONENBERG A E LIRA ALBC. A compreensão da prática avançada de enfermagem como um passo à sua implementação no Brasil. Ver. Panam. Salud. Publica. 2020;44:e115. <https://doi.org/10.26633/RPSP.2020.115>

BRASIL, Conselho Federal de Enfermagem. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986: Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Brasília, 15 out, 2009. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html.

BRASIL, Ministério da Saúde. A Enfermagem na cena do parto. Caderno Humaniza SUS – Humanização do Parto ao nascimento. Volume 4, Bloco 1 e 2 Brasília, DF, 2014. BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolo de Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília – DF – 2016. BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais para a Assistência ao Parto Normal. Versão resumida. Brasília – DF – 2017.

BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolo de Atenção Básica – Saúde das Crianças. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. 2. ed. – Brasília, DF, 2015. BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus Tipo 2. Brasília, DF, 2019. BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus Tipo 1. Brasília, DF, 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. Manual do Pé diabético – estratégia de cuidado para pessoa com doença crônica. Brasília, DF, 2016.

BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite. Brasília, DF, 2019.

BRASIL, Ministério da Saúde. Linha de Cuidado do Adulto com Hipertensão Arterial Sistêmica. Brasília, DF, 2021.

BRASIL, Ministério da Saúde. Linha de Cuidado Acidente Vascular Cerebral (AVC) no Adulto. Brasília, DF, 2020

BRASIL, Ministério da Saúde. Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde - SUS. Capítulos 3 e 4. Brasília, DF, 2018.

BRASIL, Ministério da Saúde. Saúde Mental. Caderno de Atenção Básica no. 34: Brasília, DF. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Domiciliar – Volume 2, Brasília, DF, 2013.

BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo. Relatório de Recomendações CONITEC. Brasília, DF, 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde – INCA. ABC do câncer – Abordagens básicas para o controle do câncer. Brasília, DF. 6a. Edição, 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde – INCA. Detecção precoce do Câncer. Rio de Janeiro. INCA, 2021. BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolo de Diagnóstico precoce para Oncologia Pediátrica. Brasília, 2017.29p.:il

BRASIL, Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança. 5ª. Edição. Brasília, DF, 2016.

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 3ª. Ed. Brasília – DF. 2019. BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Atenção Integral às pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST. Brasília. Revisão 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação; Brasília, 2020. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2a. edição atualizada. Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós Exposição (PEP) de risco de infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília DF, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático sobre a Hanseníase. Ministério da Saúde, 2017.68p.:il. Brasil. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a covid-19: 9ed; Brasília, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID – 19) na Atenção Primária à Saúde. Brasília, DF, 2020. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus na Atenção Especializada. Edição Revisada. Brasília, DF, 2020.49p.

BRASIL. Ministério da Saúde/Hospital Sírio Libanês. Reabilitação no contexto pós-covid – Projeto Reab Pós-Covid19. Ebook, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Brasileiras para Tratamento Hospitalar do Paciente com Covid-19 - Capítulo 1: Uso de Oxigênio, Intubação Orotraqueal e Ventilação Mecânica. CONITEC - Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Suporte Avançado de Vida. Brasília. 2016. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolo de Intervenção para o SAMU – 192. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. CALIRI, Maria Helena Larcher (revisão e elaboração). Diretrizes para tratamento de feridas crônicas. USP, 2020. Disponível em: http://eerp.usp.br/feridascrônicas/diretriz_tratamento.html

EUROPEAN Pressure Ulcer Advisory Panel, National Pressure Injury Advisory Panel and Pan Pacific Pressure Injury Alliance. Prevenção e tratamento de úlceras/lesões por pressão: guia de consulta rápida. (Edição em português brasileiro). EmilyHaesler (Ed.). EPUAP/NPIAP/PPPIA: 2019. SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria). Obesidade na Infância e Adolescência. Manual de Orientação. 3° Ed - São Paulo: SBP, 2019. 236p.

SOUSA, P., AND MENDES, W., COMPS. Segurança do paciente: conhecendo os riscos nas organizações de saúde [online]. 2nd ed. rev. updt. Rio de Janeiro, RJ: CDEAD, ENSP, Editora FIOCRUZ, 2019, 524 p. ISBN 978-85-7541-641-9. <https://doi.org/10.7476/9788575416419>.

ODONTOLOGIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 28 – Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica. Capítulos 1 (páginas 15 a 23) e 2.21 Urgências Odontológicas (páginas 190 a 207); Brasília; 2013; Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_queixas_comuns.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Brasília, DF, 2004. 16 p. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p.: il.– (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_fluoretos.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Projeto SB 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal. Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/geral/projeto_sb2010_relatorio_final.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 342 p.: il. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Diretriz para a prática clínica odontológica na Atenção Primária à Saúde : tratamento em gestantes [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/pratica_odontologica_gestantes.pdf

Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO 42/2003 e aprova outro em substituição. Diário Oficial da União. Brasília, 14 junho 2012; Seção 1, nº 114. p. 118. Disponível em: https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf

MALAMED, STANLEY F. Emergências Médicas em Odontologia. RJ: Elsevier, 2016. ISBN 978-85-352-8387-7

MALTZ, M. ET AL. Cariologia: conceitos básicos, diagnósticos e tratamento não restaurador. São Paulo: Artes Médicas, 2016. (Série Abeno: Odontologia Essencial - Parte Básica).

PEREIRA, A.C.; Saúde coletiva: métodos preventivos para doenças bucais. São Paulo. Artes Médicas, 2013. 128p. (Série Abeno: Odontologia Essencial- Temas Interdisciplinares).

VIEIRA, D.L.; LEITE, A.F.; MELO, N.S.; FIGUEIREDO, P.T.S.. Tratamento odontológico em pacientes oncológicos. Oral Sci., jul/dez. 2012, vol. 4, nº 2, p. 37-42.

WANNMACHER, L.; FERREIRA, B.C. Farmacologia Clínica para Dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

WHITES, E. Princípios de radiologia odontológica. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

FARMÁCIA

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2004. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários da Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. Brasília: CONASS, 2007. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro7.pdf

BRASIL. Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 jun. 2006. Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974. Regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d74170.htm

BRASIL. Lei nº 11.343, 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm.

BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L5991.htm.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. RDC nº 44, de 26 de outubro de 2010. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0044_26_10_2010.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, atualizada. Dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, atualizada. Dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/portarias/6.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2. ed. Ver. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/atencao-basica/vigilancia-em-saude-dengue-esquistossomose-hanseniase-malaria-tracoma-tuberculose.pdf/view>

BRASIL. Portaria nº 1.214, de 13 de junho de 2012. Institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR- SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1214_13_06_2012.html. BRASIL. Resolução nº 11, de 22 de março de 2011, que dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contenha. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0011_21_03_2011.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/40%20-%20BRASIL_%20MINISTÉRIO%20DA%20SAÚDE%202009%20Diretrizes%20para%20Estruturação%20Farmácias%20no%20Âmbito%20do%20SUS.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Uso Racional de Medicamentos – Temas Seleccionados. Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso_racional_medicamentos_temas_seleccionados.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Cuidado farmacêutico na atenção básica. Caderno 1: Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde. 1. ed ver. - Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf

BRASIL. Ministério Da Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil, 2ª ed. Brasília/DF. 2019. Disponível em <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/marco/28/manual-recomendacoes.pdf> BRASIL. Ministério Da Saúde. Guia Prático sobre a Hanseníase. Brasília/DF. 2017. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/novembro/22/Guia-Pratico-de-Hanseniase-WEB.pdf>

CFF (Conselho Federal de Farmácia). Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução CFF nº 710, de 30 de julho de 2021. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico nas práticas integrativas e complementares no âmbito da medicina tradicional chinesa. Disponível em: <https://cff-br.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=704808bb-41da-4658-97d9-c0978c6334dc>

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de29-de-abril-de-2022-402116878>

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução nº 288, de 21 de março de 1996. Dispõe sobre a competência legal para o exercício da manipulação de drogas antineoplásicas pela farmacêutico. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/288.pdf>

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução nº 492, de 26 de novembro de 2008. Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/492.pdf>.

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução nº 565, de 6 de dezembro de 2012. Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3 da Resolução/CFF nº 288 de 21 de março de 1996. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/565.pdf>

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Disponível em: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>.

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução nº 623, de 29 de abril de 2016. Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução/CFF nº 565/12, estabelecendo titulação mínima para a atuação do farmacêutico na oncologia. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22789847/do1-2016-05-03-resolucao-n-623-de-29-de-abril-de-2016-22789791.

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução nº 671, de 25 de julho de 2019. Regulamenta a atuação do farmacêutico na prestação de serviços e assessoramento técnico relacionados à informação sobre medicamentos e outros produtos para a saúde no Serviço de Informação sobre Medicamentos (SIM), Centro de Informação sobre Medicamentos (CIM) e Núcleo de Apoio e/ou Assessoramento Técnico (NAT). Disponível em: <https://cffbr.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=704808bb-41da-4658-97d9-c0978c6334dc>

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução nº 675, de 31 de outubro de 2019. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Disponível em: <https://cff-br.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=704808bb-41da-4658-97d9-c0978c6334dc>

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolucao586_13.

CFF (Conselho Federal De Farmácia). Resolução nº 727, de 30 de junho de 2022. Dispõe sobre a regulamentação da Telefarmácia. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-727-de-30-de-junho-de-2022-41650205> Grupo De Trabalho Sobre Vigilância Sanitária (Brasília) (org.). O Farmacêutico na Vigilância Sanitária. 2017. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/cartilha%20vigil%c3%a2ncia%20sanit%c3%a1ria08Dez2017.pdf>

OMS (Organização Mundial Da Saúde). Departamento de Medicamentos Essenciais e Outros Medicamentos. A importância da Farmacovigilância: monitorização da segurança dos medicamentos. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/importancia.pdf>

FONOAUDIOLOGIA

BEVILACQUA. Tratado de Audiologia. São Paulo: Santos, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Departamento de Atenção Básica. Estratégia nacional para promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável no Sistema Único de Saúde. Manual de Implementação. Brasília, 2015. www.dab.saude.gov.br/crianca

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 184 p.: il. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/novembro/18/Diretrizes%20de%20estimulao.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Contribuição da fonoaudiologia para o avanço do SUS. Organização Sistema de Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia. Disponível em: <http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/wpcontent/uploads/2013/07/Cartilha-sus.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Contribuição do fonoaudiólogo educacional para seu município e sua escola. Organização Sistema de Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia. Disponível em: https://www.sbfa.org.br/portal2017/themes/2017/departamentos/artigos/materiais_21.pdf

DEDIVITIS, R.A.; SANTORO, P.P.; ARAKAWA-SUGUENO, L. Manual prático de disfagia – diagnóstico e tratamento. Revinter, 2017. FILHO, O. L. Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3ªEd. São Paulo, Ed. Manole, 2012.

LAMPRECHT, RR (Org). Aquisição fonológica do português: perfil de desenvolvimento e subsídios para terapia. Porto Alegre: Artmed, 2004.

LEVY, CCAC. Manual de Audiologia pediátrica. Ed. Manole, 2015

NASCIMENTO, CAMILA LIMA; NAKAMURA, HELENICE YEMI. Fonoaudiologia no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo. Mar. 2018. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/dic/article/view/32746/25043>

ORTIZ, K.Z. Distúrbios neurológicos adquiridos: linguagem e cognição. Ed. Manole, 2009.

PRÓ-FONO (Org). Plano Terapêutico Fonoaudiológico (PTFs). Barueri, SP: Pró-Fono, 2015. Vol II.

PRÓ-FONO (Org). Planos Terapêuticos Fonoaudiológicos (PTFs). Barueri, SP: Pró-Fono, 2012. Vol I.

ROTTA, OHLWEILLER, RIESGO (Org). Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. 2ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

SAMPAIO, ALEXANDRE DE PAULA; MALDONADE, IRANI RODRIGUES; BAGAROLLO, MARIA FERNANDA. Atenção às queixas escolares na visão de profissionais da atenção primária à saúde no município de Campinas. Dez. 2018. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/dic/article/view/36042/27287> YEAR 2019. Position Statement: Principles and Guidelines for Early Hearing Detection and Intervention Programs. Journal of Early Hearing Detection and Intervention. Disponível em: <https://digitalcommons.usu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1104&context=jehdi>

SERVIÇO SOCIAL

Andreazzi, M.F.S.; Sancho, L.G.; Schutz, G.E. Agendas empresariais no sistema de saúde brasileiro, 2016-2019. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 142, p. 406-426, set./dez. 2021.

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª Ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].

BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº. 10.216 de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm.

BRAVO, MARIA INÊS SOUZA MATOS, MAURÍLIO CASTRO DE. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: Elementos para o Debate. In: MOTA, Ana Elizabete (Col.) *Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional*. São Paulo: Cortez, 2009.

CARVALHO, K. V.; ALMEIDA, M. A. S. de; MACHADO, D. F. Serviço social e atenção primária: uma revisão integrativa. *Serviço Social e Saúde*, Campinas, SP, v. 17, n. 2, p. 231–249, 2018. DOI: 10.20396/sss.v17i2.8646420.

CFESS. Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde - Versão Preliminar. Grupo de trabalho serviço social na saúde. CFESS. Brasília, março de 2009.

O acolhimento em saúde no espaço de rua: estratégias de cuidado do consultório na rua. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, v. 18, n. 2, p. 1-14, jul./dez. 2019.

GUIMARÃES, ELIANE MARTINS DE SOUZA. Expressões conservadoras no trabalho em saúde: a abordagem familiar e comunitária em questão. *Serv. Soc. Soc.*, Dez 2017, no.130, p.564-582. KERN, FRANCISCO ARSELI. O Serviço Social e os processos interventivos no contexto da Aids. In: _____. *As mediações em redes como estratégia metodológica do Serviço Social*. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

POLÍTICA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA, SERVIÇO SOCIAL E RACISMO INSTITUCIONAL. *Revista Serviço Social Em Perspectiva*, 6(2), 233–248. NOGUEIRA, VERA MARIA. A concepção de direito à saúde na sociedade contemporânea: articulando o político e o social. In: MENDES, Jussara Maria Rosa; BELLINI, Maria Isabel Barros (Org.). *Textos e contextos*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. (Coletâneas em Serviço Social, 2).

OLIVEIRA, K. A. S. Serviço Social e defesa de direitos na atenção primária à saúde. *Serviço Social e Saúde*, Campinas, SP, v. 20, n. 00, p. e021004, 2021. DOI: 10.20396/sss.v20i00.8665397. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8665397>.

FALEIROS. V.P. O Serviço Social no cotidiano: fios e desafios. *Revista Serviço Social e Sociedade; (120): 706-722, out.-dez. 2014.*